

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso deverá ser entregue, preenchido e assinado, SOMENTE pelos estudantes DEFERIDOS E CONTEMPLADOS, em data e local a serem definidos pela COAPE/PRAPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE**  
**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

## TERMO DE COMPROMISSO

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, a Universidade Federal da Paraíba e o(a) estudante \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A Universidade Federal da Paraíba assiste o(a) estudante com o(s) Auxílio(s):

- ( ) Residência Universitária
- ( ) Restaurante Universitário
- ( ) Auxílio-Moradia
- ( ) Auxílio-Alimentação
- ( ) Auxílio-Transporte

**Cláusula Segunda** - A concessão do(s) benefício(s) de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 12 meses para o Auxílio-Moradia e de até 10 meses de efetivo exercício escolar para os demais Auxílios.

**Cláusula Terceira** - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária do(a) estudante. Os valores serão equivalente a:

**Auxílio-Moradia no valor de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ reais)  
**Auxílio-Alimentação no valor de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ reais)  
**Auxílio-Transporte no valor de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ reais)

**Cláusula Quarta** - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela COAPE/PRAPE.

**Cláusula Quinta** - Após o recebimento do primeiro benefício o(a) estudante deverá apresentar a COAPE, comprovante de residência, assim como manter atualizado seu endereço no caso de possíveis mudanças.

**Cláusula Sexta** - Quando das férias escolares ou recesso escolar (paralisações/greve, entre outros) acima de 15 dias, o(a) estudante, para continuar recebendo o(s) Auxílio(s), terá de justificar e comprovar sua permanência junto as atividades acadêmicas na Universidade.

**Cláusula Sétima** - A renovação do(s) Auxílio(s) está condicionada ao desempenho acadêmico semestral do(a) estudante e sua condição socioeconômica. Semestralmente, será avaliado o desempenho acadêmico do(a) estudante assistido(a) e será exigido que o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) seja no mínimo 5,0 (cinco).

**Cláusula Oitava** - O(a) estudante que não atender o estabelecido na Cláusula anterior, terá que justificar seu desempenho, até uma semana após o término do período. Esta justificativa será analisada pelo corpo de Assistência Social da COAPE/PRAPE para que o benefício possa ser mantido.

**Cláusula Nona** - A concessão do(s) Auxílio(s) de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso, ausência de matrícula em disciplinas, reprovação em todas as disciplinas ou quando ultrapassar o tempo de permanência regulamentar no curso conforme estabelecido no PPC. Cabe ao estudante comunicar a PRAPE/COAPE qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos em caso de recebimento indevido.

**Cláusula Décima** - As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este **TERMO DE COMPROMISSO**, cabendo uma cópia a COAPE e outra ao(a) estudante assistido(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Estudante Assistido(a)

\_\_\_\_\_  
 Coordenador(a) da COAPE